



À Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB.

Pregão Eletrônico n.º. 017/2024

Processo Adm. n.º. 118/2024

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.460.306/0001-04, com sede à Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, n.º. 17, bairro Aeroporto, Mossoró/RN, Cep 59607-290, neste ato representado por seu sócio Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, residente e domiciliado em Mossoró/RN, vem, respeitosamente, requerer o **Cancelamento do Item 16** do pregão em epígrafe, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

A empresa requerente participou do Pregão Eletrônico n.º. 017/2024 cujo objeto é *“(...) aquisição de acessórios para banheiro e material hidrossanitário, ar condicionados, eletroportáteis, mobiliários e equipamento de informática, para atender as demandas da clínica veterinária do Município de Santa Rita/PB.”*

Na fase de lances, a empresa ofertou erroneamente, lance para o item 16: *“Armário Alto Semi-Aberto com 02 Portas, Med. Alt. 1,60 x Larg. 0,80 x Prof. 0,45, Cor Savana/Preto”*, vindo prontamente a se manifestar via e-mail.

Sabemos que a possibilidade de responsabilização do licitante que não mantiver sua proposta, porém, a excepcionalidade da Lei n.º. 14.133/21 é expressa no art. 155, inciso V, *in verbis*:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (...)

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Nesse passo, é de todo oportuno trazer à baila o entendimento do preclaro mestre Marçal Justen Filho que obtempera:





Em qualquer hipótese, força maior ou caso fortuito acarretam a rescisão do contrato. Abrangem-se as ocorrências que tornam inviável o cumprimento da prestação, por fatores que escapam ao controle do devedor. Não se caracteriza a inexecução culposa, porquanto a ausência de cumprimento deriva de circunstâncias que transcendem a vontade do devedor e que independem da adoção, por parte dele, das cautelas e precauções devidas.

Diante do erro de digitação que enseja a inexecutabilidade, cumprindo a licitante em previamente comunicar a esta respeitável Comissão de Licitações, requer-se o cancelamento do item 16 *“Armário Alto Semi-Aberto com 02 Portas, Med. Alt. 1,60 x Larg. 0,80 x Prof. 0,45, Cor Savana/Preto”*, sem prejuízo de se convocar a empresa subsequente melhor colocada.

Nesses Termos,

Pede e espera deferimento.

Mossoró/RN, 12 de julho de 2024.

OAB/RN 14.724

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04